



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: cbh.bpg@gmail.com
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 272/2022, de 28/04/2022

“Fixa prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2022 (2ª pleito)”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 266/2021, de 09/12/2021, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG”;

Considerando o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2022 nos dias 08 e 09/02/2022;

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 271/2022, de 28/04/2022, que “Indica prioridades de investimento do FEHIDRO / 2022 e dá outras providências”.

Considerando saldo remanescente dos recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, conforme Tabela 4 da Deliberação CBH-BPG n.º 271/2022 da ordem de R\$2.947.684,89 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as **00h00** do dia **08/07/2022**, o prazo limite para inserção da documentação no site do SIGAM/SIMA (ambiente.sp.gov.br), de acordo com o estabelecido na Deliberação CBH-BPG n.º 266/2021, de 09/12/2021 pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até **19/07/2022**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a inserção no sistema supra citado, deverá ocorrer até o dia **05/08/2022**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

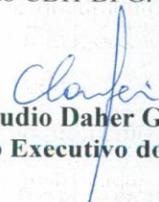
Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **16/08/2022** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **31/08/2022**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 28 de abril de 2022.


Claudio Daher Garcia
Secretário Executivo do CBH-BPG